



FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2009 – 01-06-2009

POLÍTICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES

O Diretor-Geral das Faculdades Integradas Campo-Grandenses, no uso de suas atribuições regimentais e por decisão conjunta dos Conselhos de Coordenadores; de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão; e Superior, em 01-06-2009, instrui:

Art. 1º O pessoal docente do Magistério Superior das Faculdades Integradas Campo-Grandenses – FIC será contratado com plena observância das normas legais vigentes.

§ 1º O recrutamento dos candidatos será feito pelo Setor de Recursos Humanos da instituição mantenedora, mediante solicitação do Coordenador do curso interessado.

§ 2º A contratação será solicitada ao Setor de Recursos Humanos da instituição mantenedora pelo Diretor-Geral das FIC, após processo seletivo conduzido por Comissão de Seleção previamente designada pelo mesmo, observada a disponibilidade de vaga, nos termos do Plano de Cargos e Salários do Corpo Docente.

§ 3º Havendo necessidade urgente de contratação de professor, a mesma poderá ser solicitada pelo Coordenador do Curso, dispensando-se o processo seletivo, desde que haja vaga e seja devidamente justificada e aprovada pelo Diretor-Geral das FIC.

§ 4º Havendo necessidade de contratação de professor e diante da indisponibilidade de vaga, a mesma poderá ser solicitada pelo Coordenador do Curso ao Diretor-Geral das FIC, devidamente justificada, para aprovação pela instituição mantenedora.

Art. 2º A Comissão de Seleção a que se refere o parágrafo segundo do Art. 1º será composta dos seguintes membros:

- a) Coordenador do Curso interessado; e
- b) dois Professores do mesmo curso que detenham titulação equivalente ou superior à requerida do postulante à vaga, indicados pelo Coordenador do Curso, ouvido o Diretor-Geral das FIC.

§ 1º Para o item b também serão indicados dois suplentes, para serem convocados em caso de impedimento dos titulares.

§ 2º Na inexistência de Professores que atendam ao item b acima, poderão ser designados Professores de outros cursos ou até mesmo que não mantenham vínculo empregatício com a instituição mantenedora.

Art. 3º A seleção dar-se-á por:

- a) análise de *curriculum vitae*, seguida de entrevista com a Comissão de Seleção; e
- b) Concurso de Títulos e Provas.

Art. 4º A disponibilidade de vaga, o regime de trabalho e a convocação para inscrição de candidatos serão publicamente divulgados pelo Setor de Recursos Humanos.

PUBLIQUE-SE
DIREÇÃO GERAL